

**PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL**  
90024/2024

**CONTRATANTE (UASG)**  
IFRS- 158141

**OBJETO**

Contratação do serviço de seguro veicular para a frota do IFRS.

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 752.778,36

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 17/07/2024 às 09h:00 (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Grupo

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

**INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL- IFRS**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 90024/2024**

**(Processo Administrativo nº 23419.002170/2024-06)**

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, IFRS - REITORIA**, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediado na Rua General Osório, 348, Centro, Bento Gonçalves – RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de seguro veicular para a frota do IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

**2.5.1. Corretores de Seguros, em atenção ao ACÓRDÃO Nº 600/2015 – TCU – Plenário;**

2.5.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. valor total do item
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1 real.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances



enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
  - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
  - 5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
  - 5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e



de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação pelo e-mail [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.ifrs.edu.br](http://www.ifrs.edu.br)

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.2. ANEXO II- Estudo Técnico Preliminar- ETP;
- 11.11.3. ANEXO III- Lista de Veículos da frota do IFRS;
- 11.11.4. ANEXO IV- Minuta de Contrato;
- 11.11.5. ANEXO V- Modelo de Proposta Comercial;
- 11.11.6. ANEXO VI- Declaração de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições da prestação do serviço.

Bento Gonçalves-RS, 28 de junho de 2024.

Júlio Xandro Heck

Reitor

DECRETO PRESIDENCIAL DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO NO DOU DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 90024/2024

(Processo Administrativo nº 23419.002170/2024-06)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do serviço comum de seguro veicular para a frota do IFRS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO ANUAL TOTAL
01	01	Prestação de serviços de seguro veicular para a frota do IFRS.  <b>Valor total do prêmio</b> para o período de 12 meses correspondente aos veículos relacionados no Termo de Referência. CATSER: 22794	Serviço	01	R\$ 243.543,56
	02	<b>FRANQUIA - Valor Fixo para custear possíveis acionamentos do seguro.</b>  <b>Valor total da Franquia</b> para o período de 12 meses correspondente aos veículos relacionados no Termo de Referência. CATSER: 22794	Serviço	01	R\$ 509.234,80

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO: R\$ 752.778,36.



- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, porquanto a necessidade é continuada por parte do IFRS. O Estudo Técnico Preliminar traz as justificativas e detalhamentos do objeto e informações complementares que embasam a decisão.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme demanda registrada no DFD nº 209/2023.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

- 4.1. Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU, verificou-se que não há critérios específicos de sustentabilidade aplicáveis a essa contratação.

### **Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 4.2. Não se aplica neste objeto

### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

- 4.3. Não se aplica neste objeto

### **Da exigência de carta de solidariedade**

- 4.4. Não se aplica neste objeto

### **Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Justifica-se a não cobrança de seguro-garantia para o contrato de seguro da frota porque o risco é praticamente inexistente, tendo em vista o histórico positivo de cumprimentos contratuais das seguradoras para com o IFRS, não havendo processos de penalização. Aliado a este fato, uma exigência de garantia contratual ainda poderia acabar encarecendo o valor da apólice.

### **Vistoria**

4.7. A vistoria é facultativa. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos nas respectivas unidades do IFRS, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:30 horas.

4.8. Os veículos que compõem a frota permanecerão à disposição para a realização de vistorias, nos endereços relacionados a seguir, podendo a licitante interessada, agendar visita com os respectivos responsáveis em cada unidade do IFRS.

4.9. O IFRS não exige que seja feita vistoria prévia nos veículos, bastando o preenchimento e a assinatura na declaração constante no anexo VI do edital.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de execução**

**5.1.1. A apólice do seguro deverá vigorar pelo período de 01 (um) ano. A vigência do contrato deverá ser iniciada com o início de vigência das apólices.**

**5.1.2. Todos os veículos segurados devem possuir assistência 24 horas com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão e garantir:**

**5.1.2.1. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;**

**5.1.2.2. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado e sem limite de quilometragem;**

**5.1.2.3. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a unidade do IFRS (sede) do segurado;**

**5.1.2.4. Serviço de chaveiro;**

**5.1.2.5. Troca de pneus;**

**5.1.2.6. Envio de combustível;**

**5.1.2.7. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;**

**5.1.2.8. A assistência durante 24 horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;**

**5.1.3. O aviso de sinistro será realizado por meio do condutor do veículo, através de telefonema à Central da seguradora, em número que deverá constar em cartão, a ser distribuído pela seguradora, sendo um para cada veículo segurado.**

**5.1.4. O prazo para atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de guincho e/ou encontrar-se vulnerável, de modo a expor o patrimônio a outros riscos, como o de arrombamento, será de até 1 (uma) hora, a contar do telefonema do condutor.**

**5.1.5. O prazo para atendimento ao veículo que necessite de encaminhamento à oficina para reparos será de até 2 (dois) dias úteis.**

**5.1.6. Os veículos são utilizados para o transporte de autoridades, servidores, alunos e entrega de documentos oficiais;**

**5.1.7. Todos os veículos estão em perfeito estado de funcionamento;**

**5.1.8. As coberturas serão aquelas informadas abaixo, com as importâncias seguradas (expressas em reais) para os 88 (oitenta e oito) veículos relacionados no Anexo deste Termo de Referência.**

**5.1.8.1 Cobertura – abrangente;**

**5.1.8.2 Franquia – obrigatória;**

**5.1.8.2.1. Em caso de Sinistro de perda parcial, o valor à franquia deverá ser pago pelo IFRS, prioritariamente, à Concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a Concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.**

**5.1.8.3 Valor mínimo de danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00;**

**5.1.8.4 Valor mínimo de danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00;**

**5.1.8.5 APP morte: R\$ 18.000,00 (exceto para ônibus);**

**5.1.8.6 APP invalidez: R\$ 18.000,00 (exceto para ônibus);**

**5.1.8.7 DMH (Despesas médicas e hospitalares): R\$ 18.000,00;**

**5.1.8.8 Danos morais: R\$ 20.000,00. Exceto para ônibus, cujo valor mínimo será de R\$ 48.839,00 por passageiro;**

**5.1.8.10 Valor do casco para os veículos com cobertura abrangente: 100% FIPE;**

**5.1.8.11 Veículos com cobertura para vidros, faróis, lanternas.**

**5.1.9. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues no Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS - Reitoria, localizado na Rua General Osório, 348, Centro - Bento Gonçalves - RS, CEP: 95700-086 Fone (54) 3449-3333, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

**5.1.10. As coberturas e demais condições da prestação do serviço deverão seguir as instruções normativas e normas legais expedidas pela SUSEP, sempre as mais atualizadas, ainda que não mencionadas neste documento.**

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no IFRS Reitoria em Bento Gonçalves e nos 17 campi do IFRS nas cidades de Alvorada, Canoas, Caxias do Sul, Erechim, Farroupilha, Feliz, Ibirubá, Osório, Porto Alegre, Rolante, Rio Grande, Sertão, Vacaria , Veranópolis e Viamão.

5.3. Os serviços serão prestados 24 horas por dia e 07 dias por semana enquanto o contrato estiver vigente.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Não se aplica neste objeto.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**5.5.1. A demanda do órgão refere-se a frota de atual de veículos dos campi e Reitoria do IFRS, conforme relação de veículos constante no Anexo deste Termo de Referência. Neste Anexo também são apresentadas todas as informações de cada veículo que servem de parâmetro para o dimensionamento da proposta.**

**5.5.2. A franquia considerada neste Termo de Referência é obrigatória.**

**5.5.3. A franquia deverá ser fixa para cada veículo, conforme modelo de lista constante no modelo de proposta comercial.**

**5.5.4. O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta da empresa vencedora. A sua efetiva contratação e pagamento somente ocorrerá quando do registro de sinistro junto à seguradora.**

**5.5.5. Garantias do seguro:**

**5.5.5.1 Garantia a veículos terceiros danos materiais e corporais de terceiros;**

**5.5.5.2 Garantia de danos materiais ao veículo, inclusive decorrente de vendaval e/ou temporal;**

**5.5.5.3 Garantia de roubo/furto e incêndio do veículo;**

**5.5.5.4 Garantia de indenização nos casos de:**

**5.5.5.4.1. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;**

**5.5.5.4.2. Queda acidental de precipícios ou pontes;**

**5.5.5.4.3. Queda acidental sobre o veículo por qualquer agente que não faça parte integrante do mesmo;**

**5.5.5.4.4. Incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;**

**5.5.5.4.5. Acidente durante o transporte por qualquer meio apropriado;**

**5.5.5.4.6. Atos danosos praticados por terceiros, exceto aqueles não indenizáveis regulamentados pela SUSEP;**

**5.5.5.4.7. Submersão parcial ou total de veículo em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo;**

**5.5.5.4.8. Roubo ou furto total do veículo, bem como os danos causados por tentativas de roubos ou furtos, incluindo vidros;**

**5.5.5.4.9. Quebra de para-brisa total ou parcial, faróis e lanternas;**

**5.5.5.4.10. Dano por tentativa ou decorrente de roubo ou furto;**

**5.5.5.4.11. Incêndio.**

**5.5.6. O valor da franquia não deverá exceder o valor máximo admissível conforme esse Termo de Referência.**

**5.5.7. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não excedendo os limites máximos fixados, devendo também ser consideradas as informações e detalhes constantes das mesmas.**

**5.5.8. De acordo com análise do veículo e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores.**

**5.5.9. As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que os veículos serão conduzidos por diversos motoristas. Entretanto, destacamos que todos possuem a devida Habilitação exigida para a condução do veículo.**

**5.5.10. Diariamente, ao término do último expediente, todos os veículos são recolhidos aos pátios ou garagens do IFRS, da Reitoria e campi ou local previamente determinado pela autoridade competente.**

**5.5.11. O pernoite de veículos em local diverso ocorre apenas em casos excepcionais, com autorização da autoridade competente.**

**Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



### **Fiscalização Administrativa**

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo

setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que

julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário. A justificativa para esse regime de execução está descrita no ETP, anexo ao edital.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Certidão (ou documento equivalente) da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.**
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Qualificação Técnica

- 8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo anexo ao edital.;
- 8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.29. Certidão (ou documento equivalente) da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.**
- 8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - 8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
  - 8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 752.778,36 (setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	PTRES	Natureza de despesa	Fonte	PI	UGR
01 e 02	231641	339039-69	1000000000	L20RLP6200I	151408

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bento Gonçalves-RS, 28 de junho de 2024.

Rafael Kirchhof Ferret  
Pró Reitor Adjunto de Administração do IFRS  
SIAPE 2017083  
Portaria nº 245/2024

**Despacho:** Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e neste documento e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Termo de Referência com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação.

O Termo de Referência, bem como os demais documentos deste processo, serão públicos, conforme determina a Lei de Acesso à Informação, e por não conterem informações sensíveis ou que possam trazer prejuízos à segurança da sociedade e/ou do Estado. Assim, de forma a se cumprirem os mandamentos constitucionais e legais atinentes à publicidade, todos os atos processuais serão públicos.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Por fim, em cumprimento às determinações legais, autorizo a confecção e a assinatura do necessário contrato administrativo entre as partes, para que o serviço possa ser iniciado.

Encaminha-se para prosseguimento.

Bento Gonçalves-RS, 28 de junho de 2024.

Júlio Xandro Heck

Reitor do IFRS

DECRETO PRESIDENCIAL DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024,  
PUBLICADO NO DOU DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

# Estudo Técnico Preliminar 41/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23419.002170/2024-06

## 2. Descrição da necessidade

A contratação de seguro para a frota do IFRS justifica-se pela necessidade de resguardar o patrimônio público e os serviços frente a eventuais sinistros, englobando também o seguro de cobertura contra terceiros. O contrato atual não permite renovação por termos atingido o prazo máximo legal de contratação.

A contratação de seguro veicular para a frota de veículos do IFRS se faz necessária com o intuito de garantir a proteção e segurança dos veículos utilizados em atendimento à comunidade acadêmica, bem como proporcionar a devida cobertura em caso de eventuais danos, roubos, furtos ou acidentes envolvendo os veículos.

A cobertura de seguro, que inclui colisão, incêndio, roubo e furto, é essencial para resguardar o patrimônio público e minimizar os riscos financeiros decorrentes de possíveis incidentes que possam afetar a frota municipal.

Além disso, as coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo (RCF-V) e Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) garantem a proteção tanto de terceiros envolvidos em acidentes de trânsito quanto dos ocupantes dos veículos da instituição.

A cobertura de vidros e faróis sem franquia, bem como assistência 24 horas sem limite de quilometragem de guincho, assegura um suporte abrangente e ágil em casos de necessidade de reparos ou remoção dos veículos.

Dessa forma, a contratação do seguro veicular é indispensável para resguardar o patrimônio e promover a tranquilidade necessária para o adequado funcionamento dos serviços públicos prestados pelo IFRS.

Ainda, o IFRS entende que os valores orçados estão dentro das práticas de mercado aplicáveis à esse objeto, conforme minudente explicado no Mapa Comparativo de Preços.

Assim sendo, entende-se que restam atendidos os princípios do interesse público, da essencialidade e o da economicidade, de modo a embasar juridicamente a presente contratação.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
pró- reitoria de Administração	Tatiana Weber

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Empresa com estrutura de atendimento 24 horas, podendo ser via atendimento virtual, considerando a imprevisibilidade dos sinistros, uma rede credenciada de serviços de guinchos, oficinas e suporte com abrangência nacional e principalmente em todo estado do Rio Grande do Sul, área onde ocorrem 99% dos deslocamentos da frota do IFRS.

Realizar licitação, por meio de pregão eletrônico para escolha de empresa para a prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos do IFRS - Reitoria e campi.

Se faz necessário manter um contrato de seguro dos veículos de maneira contínua, para que não ocorra interrupção dos serviços, o que prejudicaria os deslocamentos de servidores e alunos e colocaria em risco a segurança dos usuários e do patrimônio público.

Devido ao fato de o contrato de seguro estar submetido a um regime jurídico próprio e assumir características peculiares do direito privado, será solicitado à PJ a possibilidade de ajustar a cláusula de prazo contratual para as regras do direito privado, sem limite de renovação e alterações.

A seguradora a ser contratada deve estar regularmente inscrita na SUSEP e atender totalmente as normas legais e instruções normativas que regem essa modalidade de serviço. Será inserida, na parte da habilitação jurídica, a necessidade de comprovação de regularidade junto à SUSEP.

A equipe de planejamento entende que não se faz necessária a exigência de comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de experiência por parte da contratada pois, além do serviço ora contratado não possui grandes peculiaridades na sua execução e a quantidade de veículos ser relativamente pequena, as empresas seguradoras que podem e irão participar desta licitação são consolidadas no mercado, possuindo grande expertise com esse tipo de serviço, sem descuidar que o IFRS nunca teve problemas com esse contrato, pois sempre foi atendido nas poucas vezes que teve sinistro. Considerando que a exigência em tela é facultativa, nos termos da IN SEGES 05/20217, o IFRS entende que, nesta contratação, é desnecessária essa comprovação.

A equipe de planejamento entende que a forma de contratação deve ser empreitada por preço unitário. Tal decorre da característica de que o serviço será realizado por preço certo de unidades determinadas, a teor do que dispõe o art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, durante a vigência do

contrato, possivelmente haverão mudanças na quantidade de veículos, ou para mais, ou para menos, o que torna necessária essa forma de contratação.

O Termo de Referência, bem como os demais documentos deste processo, serão públicos, conforme determina a Lei de Acesso à Informação, e por não conterem informações sensíveis ou que possam trazer prejuízos à segurança da sociedade e/ou do Estado. Assim, de forma a se cumprirem os mandamentos constitucionais e legais atinentes à publicidade, todos os atos processuais serão públicos.

A equipe de planejamento entende por inviável a possibilidade de contratação de consórcios ou de cooperativas, dadas as características desta contratação, regulamentadas por legislação específica de seguros e por normas da SUSEP, bem como porque, em contratações anteriores em que foi permitida a participação de consórcios e cooperativas, nunca um consórcio ou cooperativa participou dessa licitação para esse objeto.

Está sendo atendido o princípio da segregação de funções, conforme portaria da equipe de planejamento emitida e juntada aos autos. Além disso, todas as minutas do edital e anexos desta licitação serão confeccionadas conforme as minutas padronizadas da AGU, além do que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável do IFRS.

Não se faz necessária exigências econômicas específicas. No que toca à exigência técnica, é se suma relevância que a empresa apresente documento que ateste que a seguradora está plenamente autorizada pela SUSEP para prestar o serviço de seguro veicular.

Dadas as características da demanda, não será possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização, até porque lá não consta esse serviço. Os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal desta entidade.

## **5. Levantamento de Mercado**

A solução disponível é a contratação de seguro via seguradoras, e não por meio de corretores de seguro, de modo a atender o ACÓRDÃO Nº 600/2015 – TCU – Plenário. Ressalta-se que não foi encontrada outra forma de suprir a necessidade que não por meio da contratação do serviço de seguro através de pregão eletrônico, já que o IFRS precisará utilizar seus veículos e não há previsão, a curto e médio prazo, de desfazimento dos mesmos.



## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução escolhida foi a realização de pregão eletrônico tradicional, com vedação à participação de empresas corretoras de seguros, nos termos da legislação em vigor e conforme o ACÓRDÃO Nº 600/2015 – TCU – Plenário.

Para atender a necessidade do IFRS, a equipe definiu que será realizada licitação com dois itens, juntados em um grupo. O primeiro item abrangerá o prêmio total dos veículos, e o segundo item abrangerá a franquia total de todos os veículos. Salienta-se que, na proposta, a seguradora vencedora deverá discriminar o prêmio e a franquia de cada veículo que constitui a demanda do IFRS.

Justifica-se a realização de pregão tradicional pois, desde já, o IFRS sabe a quantidade de veículos e os modelos que serão abrangidos pelo contrato. O IFRS não pretende adquirir novos veículos durante a vigência do contrato, de modo que a demanda é certa e determinada. Além disso, entende-se que o regime da contratação deve ser o de empreitada por preço unitário, já que o preço é certo e de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

Não se faz necessária exigência de garantia contratual, pois as empresas seguradas que podem participar desta licitação são sólidas no mercado, possuindo ampla e notória capacidade financeira de arcar com a total execução contratual, inclusive são listadas em bolsa de valores. Além do que, a frota do IFRS não é tão ampla a ponto de ser necessária a exigência de garantia contratual. Por fim, em contratações anteriores do IFRS nunca foi necessária a exigência de garantia, pois a instituição nunca teve problemas com as seguradoras nos contratos anteriores, já que todas sempre cumpriram as obrigações quando foram acionadas.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Para levantamento das quantidades levou-se em conta a Apólice atual juntamente com a planilha de veículos revisada pelos campi e Reitoria do IFRS, onde se chega ao número e modelos de veículos que serão abrangidos pela contratação.

Com isso chegou-se ao quantitativo total da frota do IFRS, objeto da licitação, de 90 veículos distribuídos entre os 17 campi e Reitoria do IFRS. A relação dos veículos encontra-se como anexo ao Documento de Formalização da Demanda.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 752.778,36

O método utilizado para estimar os preços de referência foi a solicitação de orçamentos diretamente para as CIAs seguradoras. Utilizando este método conseguimos enviar a relação dos veículos do IFRS, de forma que as empresas pudessem cotar os valores para cada um deles, valores estes, correspondentes ao

prêmio e a franquia de cada veículo. Salieta-se que não foi possível utilizar o painel de compras ou consultas a atas de outros pregões justamente porque precisávamos dos valores correspondentes a estes determinados veículos.

Após verificar os orçamentos e achar a média de mercado para cada item, chegou-se ao valor total estimado de R\$ 752.778,36, correspondentes aos dois itens que comporão o grupo da licitação.

Com relação ao item prêmio, será pago mensalmente, conforme contrato a ser firmado entre as partes; no tocante ao item franquia, só será pago à contratada quando efetivamente for o caso de sinistro e de acionamento do seguro, ou seja, o pagamento da franquia não será realizado continuamente, apenas nos casos em que houver a necessidade.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A licitação será parcelada em dois itens e esses serão juntados em um grupo, de modo que a seguradora vencerá o grupo como um todo, abrangendo os dois itens. Entende-se que essa forma de parcelamento será mais vantajosa e viável ao IFRS, além do que não haverá perda da economia de escala. Ainda, essa forma de parcelamento traz aproveitamento de mercado e não traz prejuízos à competitividade do certame. Por fim, ressaltamos que, em contratações anteriores do IFRS e de outros órgãos públicos em que foi pesquisado para esse objeto, esse parcelamento é que foi adotado.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes nesta contratação

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O objeto consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do IFRS, demanda 209/2023 e no Plano de Ação da Pró-Reitoria de Administração 2024 como despesa na manutenção da infraestrutura da Reitoria.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A segurança e respaldo tanto ao IFRS quanto aos usuários dos veículos oficiais, evitando problemas futuros como a perda definitiva do bem ou não atendimento de eventuais danos físicos aos usuários, que podem ocorrer em decorrência de sinistros /acidentes em viagens oficiais.

A Administração tem por objetivo assegurar toda a frota da Reitoria e campi participantes, evitando-se perdas maiores de numerários em eventuais sinistros, uma vez que, ocorrendo os sinistros, a administração teria apenas como ônus o pagamento da franquia que, em regra, tem seu valor menor do que o valor dos danos acometidos aos veículos.

Os resultados pretendidos são a economia que a Administração pode ganhar de forma parcial ou total dos sinistros ocorridos, onde o dano ao patrimônio (veículos) pode se dar de forma parcial (colisões que ocasionam danos a flandagem e/ou a pintura, e aos faróis e retrovisores) ou com perda total.

Há ainda os casos onde os danos são ocasionados a veículos de terceiros por culpa ou negligência de motorista/servidor autorizado a conduzir os veículos oficiais. Neste caso, a responsabilidade da administração é objetiva e esta tem que arcar com os custos do dano equivalente. Estes ocorreriam às expensas do erário caso não houvesse seguro veicular, que neste caso também tem por objeto cobrir estes incidentes sem que haja contrapartida da Administração a cada novo incidente, resultando então em uma economia para os cofres públicos.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Não há providências suplementares a serem adotadas que não as já previstas neste documento e no edital da licitação.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, verificou-se que não há critérios de sustentabilidade ambiental específicos que incidem no presente caso.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

Quanto aos demais requisitos previstos no artigo supracitado e que não são de observância obrigatória, entende-se que não são inerentes a essa contratação e, portanto, não serão abordados.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **CLAUDERSON PIAZZETTA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 24/06/2024 às 15:33:57.*

### **MARCIO CRISTIANO DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação

### **RAFAEL KIRCHHOF FERRET**

Membro da comissão de contratação

### **JULIAN ALBINO SPANHOLI CALGAROTTO**

Membro da comissão de contratação

### **JULIO XANDRO HECK**

Autoridade competente



**ANEXO III- LISTA DE VEÍCULOS DO IFRS**

<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Combustível</b>	<b>Placa</b>	<b>Chassi</b>
ALVORADA	FORD	FIESTA	2012/2013	FLEX	ITJ-6654	9BFZF54P9D8383377
ALVORADA	NISSAN	XTERRA 2.8 SE	2005/2006	DIESEL	IMY-1165	94DTEND226J696672
BENTO GONÇALVES	AGRALE	8500	2006/2007	DIESEL S10	INQ-2981	9BYC2763S7C001265
BENTO GONÇALVES	AGRALE	VOLARE	2008/2008	DIESEL	IOY-6507	93PB40E3P8C026412
BENTO GONÇALVES	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 5P MEC.	2014/2015	FLEX	IWB-9547	9BGJC75Z0FB162255
BENTO GONÇALVES	CHEVROLET	COBALT LT 1.8 8V ECONO.FLEX 4P MEC.	2014/2015	FLEX	IWB-9564	9BGJB69Z0FB160849
BENTO GONÇALVES	FIAT	FIORINO FURGAO 1.5 MPI	2007/2008	FLEX	DZK-8973	93ZC3990168319886
BENTO GONÇALVES	FIAT	DOBLO	2006/2006	FLEX	IMY-5398	9BD11975561032927
BENTO GONÇALVES	FIAT	SIENA	2009/2009	FLEX	IPQ-9858	8AP17241T92028082
BENTO GONÇALVES	MERCEDES BENZ	608 D	1981/1981	DIESEL	IBO-1109	30830212576434
BENTO GONÇALVES	MERCEDES BENZ	O 400	1995/1995	DIESEL	ICT-3186	9BM664126SC081338
BENTO GONÇALVES	MITSUBISHI	L 200	2009/2009	DIESEL	IPO-7971	93XPNK7409C954148
BENTO GONÇALVES	FIAT	STRADA TREKKING 1.6 16V FLEX CD	2014/2014	FLEX	IVF-2911	9BD578354E7770173

**ANEXO III- LISTA DE VEÍCULOS DO IFRS**

BENTO GONÇALVES	VOLKSWAGEN	KOMBI	2012/2012	FLEX	OGT-1815	9BWMF07X5DP003188
CANOAS	FIAT	SIENA	2009/2010	FLEX	IPW-4748	9BD17241TA3506676
CANOAS	FIAT	SIENA	2009/2010	FLEX	IPW-5904	9BD17241TA3506624
CANOAS	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE 2.0 HI-FLEX 16V AUT.	2013/2014	FLEX	IVJ-0840	93YHSR2LAEJ201225
CAXIAS DO SUL	CHEVROLET	ZAFIRA	2010/2011	FLEX	IRP2F72	9BGU75COBC163019
CAXIAS DO SUL	FORD	FIESTA	2010/2011	FLEX	IQW7D51	9BFZF54P3B8060679
ERECHIM	CHEVROLET	SPIN	2014/2015	FLEX	IWD-4962	9BGJB75Z0FB166186
ERECHIM	CHEVROLET	CORSA	2010/2010	FLEX	IQM-8587	9BGXM19POAC196361
ERECHIM	CHEVROLET	CORSA	2010/2010	FLEX	IQM-9393	9BGXM19POAC199896
ERECHIM	MARCOPOLO	VOLARE	2013/2013	DIESEL S10	IUA-8013	93PB40N31DC045799
ERECHIM	PEUGEOT	HOGGAR	2011/2012	FLEX	ISU-4675	9362VKFWXCB030091
ERECHIM	VOLKSWAGEN	GOL	2003/2003	GASOLINA	ILA-9193	9BWCB05XX3T125688
FARROUPILHA	CHEVROLET	ZAFIRA	2010/2011	FLEX	IQZ-0561	9BGU75COBC119875
FARROUPILHA	NISSAN	FRONTIER	2008/2009	DIESEL	IPS-8696	94DVDUD409J153261
FELIZ	FIAT	SIENA	2009/2009	FLEX	IPQ-9848	8AP17241T92028146
FELIZ	FORD	FIESTA	2012/2013	FLEX	ITJ-6657	9BFZF54P2D8383379
FELIZ	NISSAN	GRAND LIVINA	2013/2014	FLEX	JKP-5730	94DJBAL10EJ772368
IBIRUBÁ	CHEVROLET	ZAFIRA	2010/2011	GASOLINA	IQZ-0539	9BGU75COBC119888
IBIRUBÁ	CHEVROLET	MONTANA CONQUEST	2004/2005	GASOLINA	AMI2B40	9BGXL80005C173312
IBIRUBÁ	FIAT	STRADA	2005/2005	GASOLINA	AMN-4715	9BD27801052453741
IBIRUBÁ	FORD	RANGER	2011/2012	DIESEL	ISM-8734	8AFER13P8CJ460203
IBIRUBÁ	FORD	FOCUS SEDAN 2.0 16V/ 2.0 16V FLEX 4P	2013/2013	GASOLINA	IUN-8988	8AFTZZFFCDJ132679

**ANEXO III- LISTA DE VEÍCULOS DO IFRS**

IBIRUBÁ	AGRALE	MAXIBUS MCO85	2011/2011	DIESEL	IRY-2047	9BYC22Y1SBC005177
IBIRUBÁ	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2000/2001	GASOLINA	IJU-3496	9BWEC05X91P506203
IBIRUBÁ	VOLKSWAGEN	GOL	2008/2009	GASOLINA	JII2E16	9BWAB05V49T021140
OSORIO	FORD	FIESTA	2010/2011	FLEX	IQW-8979	9BFZF54P2B8060673
OSORIO	FORD	FIESTA	2010/2011	FLEX	IQW-9018	9BFZF54P6B8060675
PORTO ALEGRE	CHEVROLET	ZAFIRA	2010/2011	GASOLINA	IRS-3302	9BGU75COBC107811
PORTO ALEGRE	CHEVROLET	MERIVA	2007/2008	GASOLINA	IOK-2202	9BGXL75G08C719360
PORTO ALEGRE	FIAT	STRADA	2008/2008	GASOLINA	IPD-6531	9BD27803A87094763
PORTO ALEGRE	NISSAN	SENTRA	2009/2009	GASOLINA	IRS-4402	3N1AB61DO9L689463
PORTO ALEGRE - RESTINGA	FORD	FIESTA	2010/2011	FLEX	IQX-3172	9BFZF54P9B8060671
PORTO ALEGRE - RESTINGA	FORD	FIESTA	2010/2011	FLEX	IQX-3411	9BFZF54P0B8060686
PORTO ALEGRE - RESTINGA	GM	S10	2001/2002	DIESEL	IKJ-0723	9BG138BC02C400343
RIO GRANDE	CHEVROLET	MONTANA CONQUEST	2009/2010	FLEX	IQZ-7408	9BGXL80P0AC168867
RIO GRANDE	CHEVROLET	ZAFIRA ELEGANCE	2010/2011	FLEX	IQZ-7444	9BGU75COBC119944
RIO GRANDE	CHEVROLET	ZAFIRA COMFORT	2008/2008	FLEX	IOK-9644	9BGTS75W08C153428
RIO GRANDE	GM	CAPTIVA SPORT FWD	2008/2009	GASOLINA	JAB-1963	3GNCL13V09S580136
RIO GRANDE	CHEVROLET	COBALT 1.4 L5	2011/2012	FLEX	ISR5I64	9BGJA69XOCB216946
RIO GRANDE	MITSUBISHI	L 200	2012/2013	DIESEL	IUC-5C40	93XJNKB8TDCC64551
ROLANTE	CHEVROLET	D 20 CUSTOM S	1993/1994	DIESEL	IBF-4132	9BG258NARPC008644
ROLANTE	FORD	FIESTA	210/2011	FLEX	IQW-7336	9BFZF54P1B8060681
ROLANTE	NISSAN	FRONTIER	2008/2009	DIESEL	IPO-7986	94DVDUD409J153874
SERTÃO	CHEVROLET	SPIN	2013/2014	GASOLINA	IUY-5427	9BGJC75Z0EB142134



**ANEXO III- LISTA DE VEÍCULOS DO IFRS**

SERTÃO	CHEVROLET	SPIN	2013/2014	FLEX	IUY-5436	9BGJC75Z0EB141273
SERTÃO	CHEVROLET	ZAFIRA	2010/2011	GASOLINA	IQZ-0541	9BGTU75C0BC119907
SERTÃO	FORD	FOCUS	2010/2011	GASOLINA	IRS-4403	8AFTZZFFCBJ331509
SERTÃO	GM	CORSA	1996/1997	GASOLINA	IFW-9596	9BGSC08ZVTB607061
SERTÃO	GM	BLAZER	2002/2003	GASOLINA	IKY-4634	9BG116AX03C408477
SERTÃO	IVECO	DAILY 3510	2005/2006	DIESEL	DQK-1373	937C3990168319886
SERTÃO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 312 D	2000/2001	DIESEL	IJX-4989	8AC6903411A547466
SERTÃO	MERCEDES BENZ	1113	1980/1980	DIESEL	IBQ-3007	34403312490025
SERTÃO	MERCEDES BENZ	O 400	1995/1995	DIESEL	ICU-3104	9BM664126SC081313
SERTÃO	NISSAN	FRONTIER	2005/2005	DIESEL	IMN-8658	94DCMGD225J608702
SERTÃO	TOYOTA	BANDEIRANTE	1990/1990	DIESEL	IBR-3572	9BR0J0040L1007433
SERTÃO	VOLARE	W9 ON	2013/2014	DIESEL S10	IUV-5646	93PB49P31EC048795
SERTÃO	VOLKSWAGEN	PARATI	2008/2009	GASOLINA	AQH-2242	9BWGC05W29T065789
SERTÃO	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2001/2001	GASOLINA	IJX-2664	9BWEC05X31P517973
SERTÃO	VOLKSWAGEN	POLO SED./ SED. COMF. 2.0 FLEX 8V 4P	2013/2014	FLEX	IUV-5613	9BWDE49N4EP005294
SERTÃO	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725	2011/2011	DIESEL	JJL-1767	9BM958074BB807866
VACARIA	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT.	2015/2016	FLEX	IWZ-3583	9BGJC75E0GB133426
VACARIA	CHEVROLET	D-20 CUSTOM S	1989	DIESEL	IFC-4055	9BG258NNKJC010796
VACARIA	FORD	FIESTA	2012/2013	FLEX	ITJ-6651	9BFZF54POD8383364
VACARIA	NISSAN	FRONTIER	2008/2009	DIESEL	IPQ-9854	94DVDUD409J154517

**ANEXO III- LISTA DE VEÍCULOS DO IFRS**

VACARIA	AGRALE	VOLARE	2009/2009	DIESEL S10	IPP-0622	W8009419
VERANÓPOLIS	CHEVROLET	ASTRA	2006/2007	FLEX	INN-7891	9BGTR48W07B167896
VIAMÃO	FIAT	SIENA	2009/2010	FLEX	IPW-5891	9BD17241TA3506674
VIAMÃO	MITSUBISHI	L 200	2009/2009	DIESEL	IPO-7996	93XPNK7409C954156
REITORIA - BENTO GONÇALVES	CHEVROLET	ASTRA	2008/2009	FLEX	EJA-3278	9BGTR69W09B215934
REITORIA - BENTO GONÇALVES	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 16V 5P	2014/2014	FLEX	IVF-2941	9BD119609E1112493
REITORIA - BENTO GONÇALVES	FIAT	STRADA TREKKING 1.6 16V FLEX CD	2014/2014	FLEX	IVF-3262	9BD578354E7767646
REITORIA - BENTO GONÇALVES	FORD	FIESTA	2012/2013	FLEX	ITJ-6662	9BFZF54P4D8383366
REITORIA - BENTO GONÇALVES	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 VAN STANDARD T.A. 2.2 DIES.	2012/2013	DIESEL	ITY-5737	8AC906633DE069037
REITORIA - BENTO GONÇALVES	NISSAN	SENTRA	2009/2009	FLEX	IRS-4401	3N1AB61D39L688940
REITORIA - BENTO GONÇALVES	RENAULT	FLUENCE DYN20M	2013/2014	FLEX	IVM-0536	8A1LZBW26EL934249
REITORIA - BENTO GONÇALVES	FORD	FIESTA	2012/2013	FLEX	ITQ-6211	9BFZF54P5D8406508
REITORIA - BENTO GONÇALVES	CHEVROLET	ASTRA	2008/2008	FLEX	IOP-6085	9BGTR69W08B266706

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL- IFRS**

**(Processo Administrativo nº 23419.002170/2024-06)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM O  
IFRS E .....

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE SUL- IFRS**, com sede na Rua General Osório, n.º 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-086, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.002170/2024-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Tradicional n. 90024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço comum de seguro veicular para a frota do IFRS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL
-------	------	-----------	-------------------	------------	-------------------

01	01	Prestação de serviços de seguro veicular para a frota do IFRS.  <b>Valor total do prêmio</b> para o período de 12 meses correspondente aos veículos relacionados no Termo de Referência. CATSER: 22794	Serviço	01	R\$
	02	<b>FRANQUIA - Valor Fixo para custear possíveis acionamentos do seguro.</b>  <b>Valor total da Franquia</b> para o período de 12 meses correspondente aos veículos relacionados no Termo de Referência. CATSER: 22794	Serviço	01	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

5.1. O valor total do prêmio da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. O valor da franquia, por veículo, somente será pago se houver sinistro e acionamento do seguro.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e conforme pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. **Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;**
- 9.25. **Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;**
- 9.26. **Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;**
- 9.27. **Permanecer como única e total responsável perante o Instituto Federal do Rio Grande do Sul inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;**
- 9.28. **Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro;**
- 9.29. **Indicar representante tecnicamente qualificado, bem como, nome para contato, telefones, e-mail e outros recursos para contatos;**
- 9.30. **Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo um cartão com as referidas informações.**
- 9.31. **Respeitar na apólice de seguro as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados.**
- 9.32. **Garantir que em caso de o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se houver quitação do débito até a data do vencimento.**

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato. do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Item	PTRES	Natureza de despesa	Fonte	PI	UGR
01 e 02	231641	339039-69	1000000000	L20RLP6200I	151408

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Bento Gonçalves-RS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2024**  
**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DO IFRS.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 23419.002170/2024-06**

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria.

Senhor Pregoeiro,

Informações

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	Prestação de serviços de seguro veicular para a frota do IFRS.  <b>Valor total do prêmio</b> para o período de 12 meses correspondente aos veículos relacionados no Termo de Referência.	Serviço	01	R\$
	02	<b>FRANQUIA - Valor Fixo para custear possíveis acionamentos do seguro.</b>  <b>Valor total da Franquia</b> para o período de 12 meses correspondente aos veículos relacionados no Termo de Referência.	Serviço	01	R\$
<b>TOTAL ANUAL R\$</b>					

**Em anexo a esta proposta consta Planilha com a relação dos veículos e seus respectivos valores unitários de prêmio e franquia. Consta também a descrição das coberturas e seus valores.**

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [licitacao@ifrs.edu.br](mailto:licitacao@ifrs.edu.br)

Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, fretes, embalagens, lucro, despesas acessórias e outros encargos não mencionados e que são necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Local, data  
Assinatura:  
Nome do Representante Legal da Empresa:  
RG:  
CPF:  
Carimbo  
Telefone/fax/e-mail para eventual contato

**ANEXO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO TRADICIONAL nº 90024/2024- IFRS- SEGURO DA FROTA VEICULAR**

<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Combustível</b>	<b>Placa</b>	<b>Chassi</b>	<b>Valor anual do prêmio do seguro R\$</b>	<b>Valor anual da franquia do veículo R\$</b>
ALVORADA	FORD	FIESTA	2012/2013	FLEX	ITJ-6654	9BFZF54P9D8383377		
ALVORADA	NISSAN	XTERRA 2.8 SE	2005/2006	DIESEL	IMY-1165	94DTEND226J696672		
BENTO GONÇALVES	AGRALE	8500	2006/2007	DIESEL S10	INQ-2981	9BYC2763S7C001265		
BENTO GONÇALVES	AGRALE	VOLARE	2008/2008	DIESEL	IOY-6507	93PB40E3P8C026412		
BENTO GONÇALVES	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 5P MEC.	2014/2015	FLEX	IWB-9547	9BGJC75Z0FB162255		
BENTO GONÇALVES	CHEVROLET	COBALT LT 1.8 8V ECONO.FLEX 4P MEC.	2014/2015	FLEX	IWB-9564	9BGJB69Z0FB160849		
BENTO GONÇALVES	FIAT	FIORINO FURGAO 1.5 MPI	2007/2008	FLEX	DZK-8973	93ZC3990168319886		
BENTO GONÇALVES	FIAT	DOBLO	2006/2006	FLEX	IMY-5398	9BD11975561032927		
BENTO GONÇALVES	FIAT	SIENA	2009/2009	FLEX	IPQ-9858	8AP17241T92028082		
BENTO GONÇALVES	MERCEDES BENZ	608 D	1981/1981	DIESEL	IBO-1109	30830212576434		
BENTO GONÇALVES	MERCEDES BENZ	O 400	1995/1995	DIESEL	ICT-3186	9BM664126SC081338		

**ANEXO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO TRADICIONAL nº 90024/2024- IFRS- SEGURO DA FROTA VEICULAR**

BENTO GONÇALVES	MITSUBISHI	L 200	2009/2009	DIESEL	IPO-7971	93XPNK7409C954148		
BENTO GONÇALVES	FIAT	STRADA TREKKING 1.6 16V FLEX CD	2014/2014	FLEX	IVF-2911	9BD578354E7770173		
BENTO GONÇALVES	VOLKSWAGEN	KOMBI	2012/2012	FLEX	OGT-1815	9BWMF07X5DP003188		
CANOAS	FIAT	SIENA	2009/2010	FLEX	IPW-4748	9BD17241TA3506676		
CANOAS	FIAT	SIENA	2009/2010	FLEX	IPW-5904	9BD17241TA3506624		
CANOAS	RENAULT	DUSTER DYNAMIQUE 2.0 HI-FLEX 16V AUT.	2013/2014	FLEX	IVJ-0840	93YHSR2LAEJ201225		
CAXIAS DO SUL	CHEVROLET	ZAFIRA	2010/2011	FLEX	IRP2F72	9BGU75COBC163019		
CAXIAS DO SUL	FORD	FIESTA	2010/2011	FLEX	IQW7D51	9BFZF54P3B8060679		
ERECHIM	CHEVROLET	SPIN	2014/2015	FLEX	IWD-4962	9BGJB75Z0FB166186		
ERECHIM	CHEVROLET	CORSA	2010/2010	FLEX	IQM-8587	9BGXM19POAC196361		
ERECHIM	CHEVROLET	CORSA	2010/2010	FLEX	IQM-9393	9BGXM19POAC199896		
ERECHIM	MARCOPOLO	VOLARE	2013/2013	DIESEL S10	IUA-8013	93PB40N31DC045799		
ERECHIM	PEUGEOT	HOGGAR	2011/2012	FLEX	ISU-4675	9362VKFWXCB030091		

**ANEXO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO TRADICIONAL nº 90024/2024- IFRS- SEGURO DA FROTA VEICULAR**

ERECHIM	VOLKSWAGEN	GOL	2003/2003	GASOLINA	ILA-9193	9BWCB05XX3T125688		
FARROUPILHA	CHEVROLET	ZAFIRA	2010/2011	FLEX	IQZ-0561	9BGU75COBC119875		
FARROUPILHA	NISSAN	FRONTIER	2008/2009	DIESEL	IPS-8696	94DVDUD409J153261		
FELIZ	FIAT	SIENA	2009/2009	FLEX	IPQ-9848	8AP17241T92028146		
FELIZ	FORD	FIESTA	2012/2013	FLEX	ITJ-6657	9BFZF54P2D8383379		
FELIZ	NISSAN	GRAND LIVINA	2013/2014	FLEX	JKP-5730	94DJBAL10EJ772368		
IBIRUBÁ	CHEVROLET	ZAFIRA	2010/2011	GASOLINA	IQZ-0539	9BGU75COBC119888		
IBIRUBÁ	CHEVROLET	MONTANA CONQUEST	2004/2005	GASOLINA	AMI2B40	9BGXL80005C173312		
IBIRUBÁ	FIAT	STRADA	2005/2005	GASOLINA	AMN-4715	9BD27801052453741		
IBIRUBÁ	FORD	RANGER	2011/2012	DIESEL	ISM-8734	8AFER13P8CJ460203		
IBIRUBÁ	FORD	FOCUS SEDAN 2.0 16V/ 2.0 16V FLEX 4P	2013/2013	GASOLINA	IUN-8988	8AFTZZFFCDJ132679		
IBIRUBÁ	AGRALE	MAXIBUS MCO85	2011/2011	DIESEL	IRY-2047	9BYC22Y1SBC005177		
IBIRUBÁ	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2000/2001	GASOLINA	IJU-3496	9BWEC05X91P506203		

**ANEXO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO TRADICIONAL nº 90024/2024- IFRS- SEGURO DA FROTA VEICULAR**

IBIRUBÁ	VOLKSWAGEN	GOL	2008/2009	GASOLINA	JII2E16	9BWAB05V49T021140		
OSORIO	FORD	FIESTA	2010/2011	FLEX	IQW-8979	9BFZF54P2B8060673		
OSORIO	FORD	FIESTA	2010/2011	FLEX	IQW-9018	9BFZF54P6B8060675		
PORTO ALEGRE	CHEVROLET	ZAFIRA	2010/2011	GASOLINA	IRS-3302	9BGTU75COBC107811		
PORTO ALEGRE	CHEVROLET	MERIVA	2007/2008	GASOLINA	IOK-2202	9BGXL75G08C719360		
PORTO ALEGRE	FIAT	STRADA	2008/2008	GASOLINA	IPD-6531	9BD27803A87094763		
PORTO ALEGRE	NISSAN	SENTRA	2009/2009	GASOLINA	IRS-4402	3N1AB61DO9L689463		
PORTO ALEGRE - RESTINGA	FORD	FIESTA	2010/2011	FLEX	IQX-3172	9BFZF54P9B8060671		
PORTO ALEGRE - RESTINGA	FORD	FIESTA	2010/2011	FLEX	IQX-3411	9BFZF54P0B8060686		
PORTO ALEGRE - RESTINGA	GM	S10	2001/2002	DIESEL	IKJ-0723	9BG138BC02C400343		
RIO GRANDE	CHEVROLET	MONTANA CONQUEST	2009/2010	FLEX	IQZ-7408	9BGXL80P0AC168867		
RIO GRANDE	CHEVROLET	ZAFIRA ELEGANCE	2010/2011	FLEX	IQZ-7444	9BGTU75C0BC119944		
RIO GRANDE	CHEVROLET	ZAFIRA COMFORT	2008/2008	FLEX	IOK-9644	9BGTS75W08C153428		



**ANEXO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO TRADICIONAL nº 90024/2024- IFRS- SEGURO DA FROTA VEICULAR**

RIO GRANDE	GM	CAPTIVA SPORT FWD	2008/2009	GASOLINA	JAB-1963	3GNCL13V09S580136		
RIO GRANDE	CHEVROLET	COBALT 1.4 L5	2011/2012	FLEX	ISR5164	9BGJA69XOCB216946		
RIO GRANDE	MITSUBISHI	L 200	2012/2013	DIESEL	IUC-5C40	93XJNKB8TDCC64551		
ROLANTE	CHEVROLET	D 20 CUSTOM S	1993/1994	DIESEL	IBF-4132	9BG258NARPC008644		
ROLANTE	FORD	FIESTA	210/2011	FLEX	IQW-7336	9BFZF54P1B8060681		
ROLANTE	NISSAN	FRONTIER	2008/2009	DIESEL	IPO-7986	94DVDUD409J153874		
SERTÃO	CHEVROLET	SPIN	2013/2014	GASOLINA	IUY-5427	9BGJC75Z0EB142134		
SERTÃO	CHEVROLET	SPIN	2013/2014	FLEX	IUY-5436	9BGJC75Z0EB141273		
SERTÃO	CHEVROLET	ZAFIRA	2010/2011	GASOLINA	IQZ-0541	9BG7U75C0BC119907		
SERTÃO	FORD	FOCUS	2010/2011	GASOLINA	IRS-4403	8AFTZZFFCBJ331509		
SERTÃO	GM	CORSA	1996/1997	GASOLINA	IFW-9596	9BGSC08ZVTB607061		
SERTÃO	GM	BLAZER	2002/2003	GASOLINA	IKY-4634	9BG116AX03C408477		
SERTÃO	IVECO	DAILY 3510	2005/2006	DIESEL	DQK-1373	937C3990168319886		
SERTÃO	MERCEDES BENZ	SPRINTER 312 D	2000/2001	DIESEL	IJX-4989	8AC6903411A547466		

**ANEXO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO TRADICIONAL nº 90024/2024- IFRS- SEGURO DA FROTA VEICULAR**

SERTÃO	MERCEDES BENZ	1113	1980/1980	DIESEL	IBQ-3007	34403312490025		
SERTÃO	MERCEDES BENZ	O 400	1995/1995	DIESEL	ICU-3104	9BM664126SC081313		
SERTÃO	NISSAN	FRONTIER	2005/2005	DIESEL	IMN-8658	94DCMGD225J608702		
SERTÃO	TOYOTA	BANDEIRANTE	1990/1990	DIESEL	IBR-3572	9BR0J0040L1007433		
SERTÃO	VOLARE	W9 ON	2013/2014	DIESEL S10	IUV-5646	93PB49P31EC048795		
SERTÃO	VOLKSWAGEN	PARATI	2008/2009	GASOLINA	AQH-2242	9BWGC05W29T065789		
SERTÃO	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2001/2001	GASOLINA	IJX-2664	9BWEC05X31P517973		
SERTÃO	VOLKSWAGEN	POLO SED./ SED. COMF. 2.0 FLEX 8V 4P	2013/2014	FLEX	IUV-5613	9BWDE49N4EP005294		
SERTÃO	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725	2011/2011	DIESEL	JJL-1767	9BM958074BB807866		
VACARIA	CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT.	2015/2016	FLEX	IWZ-3583	9BGJC75E0GB133426		
VACARIA	CHEVROLET	D-20 CUSTOM S	1989	DIESEL	IFC-4055	9BG258NNKJC010796		
VACARIA	FORD	FIESTA	2012/2013	FLEX	ITJ-6651	9BFZF54POD8383364		
VACARIA	NISSAN	FRONTIER	2008/2009	DIESEL	IPQ-9854	94DVDUD409J154517		
VACARIA	AGRALE	VOLARE	2009/2009	DIESEL S10	IPP-0622	W8009419		

**ANEXO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO TRADICIONAL nº 90024/2024- IFRS- SEGURO DA FROTA VEICULAR**

VERANÓPOLIS	CHEVROLET	ASTRA	2006/2007	FLEX	INN-7891	9BGTR48W07B167896		
VIAMÃO	FIAT	SIENA	2009/2010	FLEX	IPW-5891	9BD17241TA3506674		
VIAMÃO	MITSUBISHI	L 200	2009/2009	DIESEL	IPO-7996	93XPNK7409C954156		
REITORIA - BENTO GONÇALVES	CHEVROLET	ASTRA	2008/2009	FLEX	EJA-3278	9BGTR69W09B215934		
REITORIA - BENTO GONÇALVES	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 16V 5P	2014/2014	FLEX	IVF-2941	9BD119609E1112493		
REITORIA - BENTO GONÇALVES	FIAT	STRADA TREKKING 1.6 16V FLEX CD	2014/2014	FLEX	IVF-3262	9BD578354E7767646		
REITORIA - BENTO GONÇALVES	FORD	FIESTA	2012/2013	FLEX	ITJ-6662	9BFZF54P4D8383366		
REITORIA - BENTO GONÇALVES	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 VAN STANDARD T.A. 2.2 DIES.	2012/2013	DIESEL	ITY-5737	8AC906633DE069037		
REITORIA - BENTO GONÇALVES	NISSAN	SENTRA	2009/2009	FLEX	IRS-4401	3N1AB61D39L688940		
REITORIA - BENTO GONÇALVES	RENAULT	FLUENCE DYN20M	2013/2014	FLEX	IVM-0536	8A1LZBW26EL934249		
REITORIA - BENTO GONÇALVES	FORD	FIESTA	2012/2013	FLEX	ITQ-6211	9BFZF54P5D8406508		
REITORIA - BENTO GONÇALVES	CHEVROLET	ASTRA	2008/2008	FLEX	IOP-6085	9BGTR69W08B266706		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Empresa..... [Razão Social da Licitante]....., CNPJ: .....  
através da presente declaração assinada por .....[Nome do Responsável].....,  
declara para os devidos fins que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades  
inerentes à natureza da prestação do serviço objeto do Pregão Eletrônico 90024/2024- IFRS,  
assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer  
questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas e/ou financeiras com a  
contratante, relativamente ao objeto da licitação mencionada.

Por fim, declara que não possui necessidade/interesse em vistoriar os veículos que abrangem  
essa contratação.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa